



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



Licença Prévia - LP N° 005/2022

Válida até: 14/02/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico N° 2022/222**, para:

Nome/Razão Social: ANA GERMANA FARIAS RIOS PONTES

CNPJ/CPF: 852.167.713-87

Endereço: FAZENDA SANTA FÉ, S/N, ZONA RURAL, CEP 62.560-000

Município: MARCO - CE

Processo n°: 218/2022

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Prévia é referente a Implantação de Projeto Agrícola de Sequeiro – sem uso de agrotóxico, por meio de plantio de carnaubeira e sabiá, contemplando uma área de 36 hectares da área total da propriedade, situado na Localidade de Santa Fé, denominado sítio São Geraldo Zona Rural, Marco – CE, com coordenadas geográficas 03° 09'07,42" S e 40° 06' 22,81" O.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente – SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SDE;
- Esta Licença não contempla intervenção em áreas de preservação permanente - APP, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- Respeitar as Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelece a lei 12.651/2012 e as Resoluções CONAMA N° 303 e 302 de 2002;
- Esta Licença **NÃO AUTORIZA O USO DO FOGO CONTROLADO** na propriedade.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

OBSERVAÇÕES:

- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

IMPORTANTE:

Esta Anuência Prévia não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Marco (CE), 14 de fevereiro de 2023.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.